



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023**

O Município de Itatiba do Sul, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 11 de abril de 2023, às 14:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para a prestação de serviços de limpeza urbana, objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

### **Do Objeto**

Prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de varrição, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, pintura de meio fio, corte de grama, poda de árvores, roçada, plantio de mudas e congêneres, na área urbana do Município, numa extensão aproximada de 300.455,70 m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo que integram este edital.

**Obs. I:** A presente licitação tem por objeto a realização dos serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, compreendendo a realização de varrição, raspagem, roçada, corte de grama, poda, plantio de árvores, pintura do meio fio e congêneres, com vistas de manter os locais públicos sempre bem limpos, pintados, com a grama bem aparada e as árvores e arbustos bem podados, e com um bom ajardinamento, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, do tipo empreitada global, na área urbana, numa área aproximada total de 300.455,70 m<sup>2</sup>, tudo conforme planta e memorial descritivo.

**Obs. II:** Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor total mensal para a execução do objeto deste certame.

**Obs. III:** O Município, com caminhões e máquinas rodoviárias, e mediante agendamento prévio, efetuará o recolhimento, em locais específicos, dos resíduos das roçadas, podas e varrições, e bem como disponibilizará a tinta para a pintura dos meios fios, as mudas de árvores e flores para plantio.

**Obs. IV:** Os serviços deverão ser prestados de forma a manter as vias, logradouros e espaços públicos sempre bem limpos, com a grama aparada, a poda realizada e a jardinagem em dia.

### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante laudo de vistoria do departamento de engenharia e protocolização de nota fiscal.

### **Da Habilitação**

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

#### III- Qualificação Técnica:

- a) declaração de que tem disponibilidade, pessoal, material, equipamentos para a prestação dos serviços objeto deste certame;
- b) declaração expressa de que os serviços serão executados diretamente pelo licitante vencedor, sendo vedada a cessão total ou parcial do objeto licitado, exceto o disposto neste edital;
- c) atestado de capacidade técnica de que o licitante já executou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto deste certame.

#### IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 60 dias da data da abertura dos envelopes;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 005/2023

Tomada de Preço n.º 005/2023

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

Edital n.º 005/2023

Tomada de Preço n.º 005/2023

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando o valor global mensal dos serviços, expressos em reais até duas casas após a vírgula, nos termos do modelo proposto pelo município;
- b) a validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global mensal.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

O licitante vencedor, respectivo, quando da execução do objeto deste certame deverá observar o que dispõe a planta e memorial descritivo.

O Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para limpeza das vias públicas para não atrapalhar o trânsito, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.

O licitante vencedor respectivo deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

O licitante vencedor deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

### **Das Disposições Gerais**

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Itatiba do Sul. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Serão sumariamente inabilitados aqueles licitantes que não se cadastraram no prazo indicado.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Em caso de descumprimento, pelo licitante vencedor, de disposição deste edital e/ou daquelas constantes do contrato, sujeita a aplicação das penalidades administrativas indicadas na lei das licitações, além de responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente.

Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, ou na falta deste outro índice oficial que vier a substituí-lo.

O licitante contratado responderá, com exclusividade, por danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

A apresentação da proposta por parte do licitante implica em aceitação das disposições deste edital, bem como das normas que regem a matéria e o objeto da mesma.

O licitante contratado não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente a execução dos serviços, pena de rescisão contratual.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios deverão, com o envelope da habilitação, deverão apresentar a documentação comprobatória.

### **Da Dotação Orçamentária**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[ititbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:ititbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0601 3390.39.78.00.00 2055

### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:  
Anexo I - Planta e memorial descritivo  
Anexo II - Minuta do Contrato;  
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente.

Itatiba do Sul, RS, 23 de março de 2023.

Valdemar Cibulski  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **ANEXO I**

### **MINUTA**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

### **Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelo edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de varrição, poda, roçada, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, como sendo:

**I -** Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de varrição, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, pintura de meio fio, corte de grama, poda de árvores, roçada, plantio de mudas e congêneres, numa extensão aproximada de 300.455,70 m<sup>2</sup>, área urbana, conforme planta e memorial descritivo que integram este contrato.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único:** Os serviços deverão ter início no dia da assinatura do contrato.

**Cláusula Quarta:** Pelo objeto do presente contrato o Município contratante pagará à contratada o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, conforme Tomada de Preço nº 005/2023.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante laudo de vistoria do departamento de engenharia e protocolização da nota fiscal.

**Cláusula Quinta:** Os serviços serão executados por prepostos, empregados da contratada devidamente registrados, treinados e uniformizados.

**Parágrafo Único:** A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, a planta, o memorial descritivo e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

**Cláusula Sexta:** A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**Cláusula Sétima:** A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Único:** Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

**Cláusula Oitava:** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos efetuará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**Cláusula Nona:** O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos (de trabalho) necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

**Parágrafo único:** A contratada deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

**Cláusula Décima:** A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

**Cláusula Décima Primeira:** Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Segunda:** O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada. Contudo, no que se refere a limpeza, varrição e conservação das vias o Município poderá indicar os melhores horários para a sua realização com vistas a não atrapalhar o tráfego.

**Cláusula Décima Terceira:** À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

**Cláusula Décima Quarta:** A contratada deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

**Parágrafo Único:** O Município, com caminhões e máquinas rodoviárias, e mediante agendamento prévio, efetuará o recolhimento, em locais específicos, dos resíduos das roçadas, podas e varrições, e bem como disponibilizará a tinta para a pintura dos meios fios, as mudas de árvores e flores para plantio.

**Cláusula Décima Quinta:** Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Sexta:** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados de forma a manter as vias, logradouros e espaços públicos sempre bem limpos, com a grama aparada, a poda realizada e a jardinagem em dia.

**Cláusula Décima Sétima:** O objeto do presente contrato é aquele indicado na cláusula segunda, não sendo permitida ao contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

**Cláusula Décima Oitava:** A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Único:** A contratada não poderá ceder ou sub-contratar a execução da obra.

**Cláusula Décima Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes e a qualquer tempo com comunicação prévia e por escrito com prazo de 30 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

**Cláusula Vigésima:** Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Erechim – RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente tremo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **ANEXO II**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

#### **Modelo de Proposta de Preços**

À

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$	
				Unitário	Total
1.	1	UND	Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de varrição, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, pintura de meio fio, corte de grama, poda de árvores, roçada, plantio de mudas e congêneres, numa extensão aproximada de 300.455,70 m <sup>2</sup> , área urbana, conforme planta e memorial descritivo que integram este edital.		

Preço total em R\$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

#### **Dados do licitante**

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo